

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015- SESMA/PMB

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A EMPRESA MONITORAÇÃO.COM SERVICOS - EIRELI - ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, neste ato representada por seu secretário Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, diante do Contrato 283/2015, celebrado com a **MONITORAÇÃO.COM SERVICOS - EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.048.911/0001-04, com sede na Travessa Vileta, nº 1395, Bairro: Pedreira, Belém/PA, telefone: (91) 2121-2463, celular 98216-7504, e-mail: suporte@monitoracao.com, representado pelo Sra. **LENA CLÍVIA OLIVEIRA DA SILVA**, RG 3260631 PC/PA, 3ª VIA, CPF nº 641.451.152- 87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 154/2015**, consoante o **Processo nº 1429194/2014 (SESMA)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

2.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato n.º 283/2015**, que decorreu de Pregão Eletrônico SRP nº 054/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 154/2015, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRCUITO INTERNO DE TV - CFTV**, com acesso via INTERNET, incluindo o serviço de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças, fornecimento de todo material e equipamentos, necessários para instalação, para atender as necessidades das unidades do Hospital Pronto Socorro Mario Pinoti, Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei, Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Pronto Socorro do Mosqueiro, SAMU – REGULAÇÃO, SAMU – SEDE e SESMA – SEDE da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA do Município de Belém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **30/07/2019 até 30/07/2020**.

3.2 O valor mensal do contrato é de **R\$ 17.391,65 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)** e valor por **12 (doze) meses é de R\$ 208.699,80 (duzentos e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.17.21.10.301.0001

Atividade: 2004

Fonte: 12.14.01.02.00

Elemento: 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

7.1 A **CONTRATANTE** providenciará o REGISTRO do termo de aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, de acordo com Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no **prazo de 30 (trinta) dias** da assinatura do mesmo, encaminhando ainda, motivação da Secretaria, parecer jurídico, autorização da autoridade competente, nota de empenho e controle de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Belém-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste termo aditivo e de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

9.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este terceiro termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB

LENA CLÍVIA OLIVEIRA DA SILVA
MONITORAÇÃO.COM SERVICOS - EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____